

Of. N. 06/2021

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDJUS/RS, entidade sindical inscrita no CNPJ sob o número 92.516.558/0001-42, com sede na Rua Quatro Jacós, nº 26, Bairro Menino Deus, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.150-010, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

Em reunião com a Excelentíssima Corregedora-Geral de Justiça Dra. Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, no dia 10 de fevereiro transato, mencionamos um grave problema pelo qual passam os nossos servidores e servidoras da justiça, solicitando um olhar especial da administração a esta situação: a ausência da abertura de editais de remoção-promoção para todos os cargos dos servidores e servidoras da Justiça.

A título ilustrativo, os últimos grandes editais de remoção para as entrâncias intermediárias e finais para os cargos de Oficial Escrevente (edital nº 96/2017); Assistente Social (quatro vagas, edital nº 84/2017) e Escrivão (edital nº 28/2017) completarão quatro anos em breve.

Oportuno referir que, a partir do advento da Lei Estadual nº 15.524/20, foi alterado o art. 202 do COJE, fixando o prazo de confinamento em 3 (três) anos para postulação de remoção-promoção para as entrâncias intermediária e final, o que alcança um número substancial de servidores.

Igualmente, estamos por aprovar um Plano de Carreira, Cargos e Salários, há décadas acalentado, motivo mais que suficiente para que haja a abertura

Rua Quatro Jacós, 26 - Menino Deus - Porto Alegre, RS - CEP: 90150-010

(51) 3224.3730 - 3224.2452 | www.sindjus.com.br - sindjus@sindjus.com.br



de um grande edital de remoção, ou editais de remoção para todos os cargos, antes da sua possível aprovação pelo parlamento.

De fato, com a implementação do novo plano de carreira, duas situações estarão consolidadas: o vencimento básico do cargo conforme a entrância quando da reestruturação do cargo e a fixação do valor inicial fixo (e independente de entrância) do vencimento básico dos novos ingressantes.

A mecânica tradicional em que não há progressão/promoção na carreira dos servidores do Judiciário (agravada pela supressão das vantagens temporais diante das recentes alterações normativas) tornou a remoção-promoção como única forma de obtenção de acréscimo remuneratório, sobretudo pelo fato de que estamos rumando para o sétimo ano consecutivo sem a recomposição inflacionária, com uma inflação acumulada pelo IPCA de 45,51% (janeiro de 2014 a dezembro de 2020).

O provimento de cargos vagos em comarcas de entrâncias intermediária e final, por novos concursados, acabava por estabelecer situações de maior contrapartida remuneratória a servidores com menos tempo de casa e, pelas peculiaridades do trabalho, nas comarcas menores, onde servidores necessitam acumular conhecimento em diversos sistemas e rotinas, o que costumamos chamar na prática de “clínica geral”, em comarcas de Vara Única, por exemplo.

É certo que a implantação do plano de carreira corrigirá um dos termos da equação: os servidores com mais tempo de casa terão maior padrão remuneratório que os novos. Entretanto, mostra-se necessário – e a oportunidade está evidente – em que sejam ofertadas, ao menos, as remoções-promoção em número que oportunize aos que tenham – nos termos do novo art. 202 do COJE – o tempo de confinamento suficiente a obterem a distinção remuneratória justa pela experiência e serviço prestado ao Judiciário.

Ademais, não se está a defender o completo esvaziamento das entrâncias iniciais, isso porque muitos trabalhadores e trabalhadoras estão longe de suas famílias há anos, com muito sofrimento físico e emocional, aguardando uma remoção, mesmo que para entrância equivalente ou inferior. Alguns têm até se exonerado, como é de conhecimento da administração, o que lamentamos pois se tratam de trabalhadores qualificados que deixam o Judiciário por conta dessa conjuntura.

Desse modo, postulamos a abertura de vacância e o imediato preenchimento de todos os cargos vagos do Poder Judiciário Estadual, por remoção/promoção, e, posteriormente, os não providos, disponibilizados aos candidatos porventura aprovados nos concursos vigentes, considerando o aumento da



SINDJUS RS
Unir, Lutar e Vencer

Sindicato dos Servidores da Justiça do RS
Lutando pela categoria desde 1988

demanda processual, bem como a carência de servidores nos Cartórios, o que é do conhecimento da Administração do Tribunal de Justiça.

Limitado ao exposto, enviamos votos da mais elevada estima e consideração.

Fabiano Marranghello Zalazar

Coordenador Geral

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR

VOLTAIRE DE LIMA MORAES

DD. PRESIDENTE DO EGRÉGIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NESTA CAPITAL

Rua Quatro Jacós, 26 - Menino Deus - Porto Alegre, RS - CEP: 90150-010
(51) 3224.3730 - 3224.2452 | www.sindjus.com.br - sindjus@sindjus.com.br